DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Alcobaça

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
REPUBLICAR PORTARIA 2539 E 2545 .....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO .....

REPUBLICAR PORTARIA 2539 E 2545

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2539, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 78, X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **DANILO SAID MIRANDA**, para o cargo vago de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme prevê o item IV.1.5 da Lei nº 869/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 01 dia do mês de novembro de 2022.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Certificação Digital: NOHTARQP-3AKRHF7J-PJYTGVVA-MV8YWL6C
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2545, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 78, X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **LUCILEIDE COSTA DO ESPIRITO SANTO,** para o cargo vago de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** conforme prevê o item IV.2.8.1 da Lei nº 869/2022**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Certificação Digital: NOHTARQP-3AKRHF7J-PJYTGVVA-MV8YWL6C
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 662 de 28 de setembro de 2010 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia extraordinária realizada em 24 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA
II – 04 representantes de adolescentes.
III – Dois Conselheiros Tutelares.
IV – Um representante do Ministério Público, um Representante da Defensoria Pública, um representante da Vara da Infância.
V – Um representante do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente

Parágrafo único: A coordenação da Comissão será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º- Compete à Comissão Organizadora:
a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferencia Municipal à Conferencia Territorial, e em caso de eleitos delegados á Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferencia Estadual;
d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao plenário;
e) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
f) Enviar o Relatório aprovado na Conferencia Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.
g) Exercer outras atividades correlatas;
Art. 3º- A quantidade de delegados a serem escolhidos serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.
Art. 4º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 06 de dezembro 2022.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alcobaça, 24 de novembro de 2022

Ludmila Cristina Ramos -Presidente do CMDCA

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner